



PORTARIA SMAS N.º 34 /2025

Dispõe sobre a primeira alteração do Plano de Contingências da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Lages, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar N° 643, de 12 de março de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 204 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB - SUAS), aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Contingência do Município de Lages - PLAMCON

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre a Gestão e Funcionamento de Abrigos Temporários no Suas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Primeira Alteração do Plano de Contingência Municipal de Assistência Social – PLACOM – AS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Inês das Graças Salmória
Secretária Mun. de Assistência Social
Lages / SC

Lages, 05 de dezembro de 2025.

Inês das Graças Salmória
Secretária Municipal de Assistência Social



**Primeira Alteração do Plano de Contingências da Secretaria Municipal de
Assistência Social de Lages-SC**

Item 5.2 – Gerenciamento e Localização dos Abrigos Temporários

1. Justificativa

A presente alteração se refere a definição de locais destinados ao acolhimento provisório de famílias e indivíduos que estiverem desalojados ou desabrigados

O objetivo das avaliações foi verificar se os locais são aptos para instalação de abrigos temporários em caso de desastres, assegurando que os espaços ofereçam condições adequadas de segurança, acessibilidade, infraestrutura, entre outros, oferecendo acolhimento digno para a população afetada.

2. Metodologia utilizada

As visitas foram realizadas no período de 01 de junho à 20 de outubro de 2025, por membros da Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos - CASEA, contemplando os seguintes pontos:

- Localização segura (acesso a serviços essenciais);
- Capacidade de acolhimento (m² x número de pessoas);
- Condições das instalações (físicas, elétricas, hidráulicas, entre outras);
- Ventilação;
- Iluminação;
- Acessibilidade;



- Condições sanitárias (sanitários, chuveiros, lavação e secagem de roupas, entre outras);
- Cozinha (equipamentos e utensílios disponíveis);
- Espaços para acolhimento com privacidade e/ou possibilidade de adaptações;
- Espaços para atividades coletivas;
- Espaços para armazenamento e distribuição de materiais;
- Local para acolhimento de animais e/ou possibilidade de adaptações.

3. Avaliação

A partir das avaliações, constatou-se que os seguintes locais estão aptos ao acolhimento de famílias em situações de emergências e calamidades:

Local	Endereço	Responsável	Contato	Capacidade de Acolhimento	Observações
01	Associação dos Moradores da Localidade de Rancho de Tábuas – Estrada Municipal, nº S/N, Estr. Liga BR 282, Zona Rural	Andersom Barbosa	(49) 99167-6878	75	Espaço amplo, cozinha disponível, boa ventilação e acessibilidade. Favorável como abrigo temporário.
02	Ginásio Ivo Silveira – Rua Humberto	Tyrone Machado	(49) 99907-4900	100	Condições adequadas para utilização como



	de Campos, s/n, Bairro Sagrado Coração de Jesus				alojamento em situação de emergência.
03	Ginásio Jones Minosso – Rua José Mariano, 400, Bairro Universitário	Tyrone Machado	(49) 99907- 4900	300	Condições adequadas para utilização como alojamento em situação de emergência.
04	Associação de Moradores do Bairro Petrópolis – R. Joinville, 415, Bairro Petrópolis	Agessander José de Souza	(49) 99803- 4919	30	Estrutura favorável, cozinha adequada e acessibilidade.
05	Igreja São Gabriel – Estrada Geral Macacos	Alfredo Daboit	(49) 99164- 0539	100	Condições adequadas para utilização como alojamento em situações de emergência.
06	Sede do Pinheirinho – BR 282, 2950, Bairro São Paulo	Sindicato dos Servidores do Município de Lages	(49) 3222- 6590	100	Condições adequadas para utilização como alojamento em situações de emergência.

4. Locais Mantidos como Possibilidade de Acolhimento (necessitam de reparos e equipagem)

Local Endereço Responsável Contato Capacidade de Acolhimento
Observações

01	Associação de Moradores do Bairro Caça e Tiro – Rua Cirilo	Rosangela Aparecida de Oliveira	(49) 99927- 4187	30	Já foi utilizado como abrigo temporário. Necessita de melhorias na acessibilidade,
----	---	---------------------------------------	------------------------	----	---



	Vieira Ramos, 1918, Bairro Caça e Tiro				instalação elétrica, forro e telhado.
02	Associação de Moradores do Bairro Habitação – Rua dos Cinamomos, 155, Bairro Habitação	Luiz Lima Gonçalves de Lins	(49) 99944- 9904	50	Já foi utilizado como abrigo temporário. Necessita de melhorias na acessibilidade, instalação elétrica, forro, telhado, chuveiros e utensílios de cozinha.

5. Considerações

Os locais indicados apresentam as condições necessárias, em conformidade com os parâmetros e normativas da Política de Assistência Social. Ressalta-se, porém, que em eventos inesperados, de grandes proporções ou nas primeiras horas ou primeiros dias após sua ocorrência, quando os esforços estão concentrados em salvar vidas, pode não ser possível viabilizar o atendimento em conformidade as orientações. Nestes casos, recomenda-se que as melhorias sejam promovidas de forma gradativa.

Lages, 05 de dezembro de 2025.


Inês das Graças Salmória
Secretária Mun. de Assistência Social
Lages / SC

Inês das Graças Salmória
Secretária Municipal de Assistência Social